

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P354889/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, com sede à Avenida Antônio Luzardo de Azevedo, nº 55, CEP 62.050-970, Distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.993.233-33, portador do RG nº 2002031066299 SSP-CE, residente e domiciliado à Vila Pau D'arco, Distrito de Aprazível, Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Termo aditivo ao Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24027-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MARACAJÁ, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo importa em uma **SUPRESSÃO** de R\$ 5.619,91 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente a -3,56% (menos três vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P354889/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
DAVID MACHADO BASTOS  
Data: 26/12/2024 14:42:19  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**  
Data: 26/12/2024 09:42:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME  
**FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

Documento assinado digitalmente  
MARCOS FRANCISCO MACHADO  
MELO JUNIOR  
Data: 26/12/2024 14:56:28  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULLO FURTADO  
CARNEIRO  
Data: 26/12/2024 16:34:46  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO: Que a obra se encontra em ritmo extremamente lento com apenas uma frente de serviço. Com isso, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: Retome a obra e intensifique o ritmo de execução o mais rápido possível para que possamos concluir o objeto em pauta, tendo em vista que está atrasado o cronograma físico financeiro da obra. Caso não haja avanços significativos, sugiro rescisão contratual tendo em vista as várias notificações extrajudiciais já emitidas cobrando o término da obra. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 26 de dezembro de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P354889/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24027-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MARACAJÁ, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 5.619,91 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente a -3,56% (menos três vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 196.451,77 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) para R\$ 190.831,86 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - SEUMA -** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADA: AZIMUTE TECH INSPEÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.599.349/0001-85, neste ato representada por ALLAN GIOVANI DE SOUZA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0026/2023 - SEUMA, referente ao Processo nº P357021/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de vídeo inspeção robotizada e realização de testes de fumaça e corante de modo a investigar a existência de ligações irregulares às redes de saneamento e ao diagnóstico das redes; limpeza/desobstrução das redes de saneamento, recuperação de galerias e demais componentes das redes de drenagem das águas pluviais, e serviços afins e correlatos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, no município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico nº PE 23001 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo ao contrato nº 0026/2023 - SEUMA tem por objetivo prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO em 90 (noventa) dias, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 13 de abril de 2025 e prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato, por mais 90 (noventa) dias, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 13 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 23 de dezembro de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 004/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356963/2024. TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA REBECA SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARNEIRO. OBJETO:** Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado no Loteamento a Rua dos Lagos, nº:157, correspondente ao lote 13.1 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, objetivando a instalação de empreendimento empresarial destinação exclusiva e específica de marmoraria e comercialização de material hidráulico, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. MODALIDADE: Licitação Dispensada Nº DP24019 - STDE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da implantação do empreendimento será de no máximo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de no mínimo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA EMPRESA: REBECA SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARNEIRO. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 005/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356649/2024. TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA VANDERLEI FELISBERTO AMÂNCIO LTDA. OBJETO:** Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado a Avenida da Luz, nº 89, lote 12 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral/CE, objetivando a instalação de empreendimento empresarial com destinação exclusiva e específica de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. MODALIDADE: Licitação Dispensada Nº DP24017 - STDE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da implantação do empreendimento será de no máximo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de no mínimo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/12/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA EMPRESA: VANDERLEI FELISBERTO AMÂNCIO. DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 006/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P356884/2024. TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA G D COMERCIO DE ALIMENTOS E PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL LTDA. OBJETO:** Alienação, através de doação com encargo, do imóvel localizado no Loteamento a Rua dos Lagos, nº:187, correspondente ao lote 13.2 da quadra 06 do Loteamento Terra Nova, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no Município de Sobral/CE, objetivando a instalação de um centro de distribuição de fraldas descartáveis e produtos de perfumaria em geral, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, tendo por escopo a promoção do desenvolvimento econômico do município, ampliação da geração de empregos e renda, além do aumento da qualidade de vida da população sobralense, estimulando o progresso econômico local e o bem-estar social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 76, §6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. MODALIDADE: Licitação Dispensada Nº DP24018 - STDE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da implantação do empreendimento será de no máximo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal Nº 1.718/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo vigência será de no mínimo 02 (dois) anos, nos termos